

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova a Nota Técnica nº 001/2017 - COPROC/SUCON/SEF, que trata das rotinas de contabilização de provisões pelos órgãos e entidades do Governo do DF no Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso II do Artigo 123, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, combinado com o disposto no Artigo 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no inciso I do Artigo 139 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º da Portaria/STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que definiu os procedimentos contábeis patrimoniais e estabeleceu os prazos-limite de adoção destes procedimentos, conforme definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, de observância obrigatória pelos entes da Federação, teriam prazos finais estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN, em especial com relação ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 548, de 24 de setembro 2015, que dispõe sobre prazos limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores do Governo do Distrito Federal com relação aos conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das obrigações patrimoniais e as provisões;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das obrigações patrimoniais e provisões;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a "Nota Técnica nº 001/2017 - COPROC/SUCON/SEF que trata das rotinas de contabilização de provisões pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal no SIAC/SIGGo, elaborada no âmbito de competência da Coordenação de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º A Nota Técnica de que trata esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos operacionais destinados a disciplinar os registros contábeis no

Sistema Integrado de Administração Contábil SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental SIGGo, inerentes às provisões e obrigações patrimoniais.

Art. 3º A Nota Técnica de que trata o artigo 1º está disponível no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, na aba Contas Públicas > Gestão Contábil > Notas Técnicas ou no endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=891.

Art. 4º As Unidades Gestoras integrantes do SIAC/SIGGo deverão ajustar os registros contábeis, a fim de evidenciar as suas obrigações patrimoniais, conforme orientações contidas na referida Nota Técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

Publicada no DODF nº 246, de 27/12/2017, pág. 27.